



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 076/2016, de 18 de maio de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Cessão para Liberação dos bens móveis Bomba Costal Motorizada e Microscópios nos municípios do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Artigos 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Lei Federal Nº. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM Nº. 1.378/2013, de 09 de julho de 2013, que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria MS/GM Nº. 1.813/20015, de 11 de novembro de 2015, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil;

Considerando a situação de alerta nacional e internacional feito pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e também pelo Ministério da Saúde (MS);

Considerando a apresentação da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Doenças Vetoriais e Zoonoses – Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins ;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de maio do ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Cessão para Liberação dos bens móveis Bomba Costal Motorizada e Microscópios nos municípios do Estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS ESNER MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

